



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 61/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de Legalidade e Justiça do Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Pablo Florentino que *“Dispõe sobre a criação do “Dia Municipal dos Profissionais da Segurança Pública” neste município de Anchieta/ES.”*

O presente Projeto de Lei encontra amparo na competência legislativa municipal, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a instituição de datas comemorativas e a organização do calendário oficial de eventos.

No tocante à iniciativa, verifica-se que não há vício formal, uma vez que a proposição limita-se à criação de data comemorativa, sem interferir na estrutura administrativa do Poder Executivo ou gerar obrigações financeiras. Importante destacar que o art. 2º da proposição dispõe de forma facultativa sobre a possibilidade de o Executivo realizar eventos alusivos à data, preservando, assim, a autonomia administrativa e orçamentária.

Sob o aspecto material, a iniciativa está em conformidade com os princípios constitucionais e dialoga com o art. 144 da Constituição Federal, ao reconhecer e valorizar os profissionais da segurança pública que atuam na preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Trata-se, portanto, de medida legítima, razoável e harmônica com o ordenamento jurídico.

CONCLUSÃO

Dessa forma, o projeto não apresenta vícios de legalidade ou de constitucionalidade, sendo compatível com a ordem jurídica vigente e adequado para prosseguir em sua tramitação legislativa. Em vista disso, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É como VOTO.

ADISON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003000340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em 10/10/2025 15:05

Checksum: **7ACA682DDCC0F6EE0D6C94187F0F996E0D8A9171E09AF1AB25D067FFF43B6DB4**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 10/10/2025 17:26

Checksum: **999C5A55B04AF1718D78C9A82050905C6D1ED4DC1CCA5C00EC67E41CD67BF848**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em 13/10/2025 13:12

Checksum: **E1629A9B2B367541BA742746AF9B1DB0798084AE2EA38E5918815EAE233882A0**

